



Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1.668/2006

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR DESPESAS COM CONserto DE VEÍCULO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA, do Estado do Espírito Santo: Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono, na forma do art. 70, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de São Gabriel da Palha a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a realizar despesas com conserto do veículo MRN-4020, danificado em colisão lateral em acidente ocorrido com o veículo de propriedade do Município, placa MPA-8263, conforme Boletim de Ocorrência Nº 163/2005.

Art. 2º - O valor das despesas para conserto do veículo a que se refere o Art. 1º não poderá ultrapassar o limite de R\$ 7.316,00 (sete mil trezentos e dezesseis reais).

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no Orçamento Vigente, a saber:

002 – PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

Unidade 006 - SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Função 20 - AGRICULTURA

Subfunção 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa 0041 - ORGANIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

Projeto/Atividade 2.034 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

3.3.90.30.000 MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.39.000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Gabriel da Palha, em 11 de Outubro de 2006.


RAQUEL FERREIRA MAGESTE LESSA
Prefeita Municipal

Publicada nesta Secretaria Municipal de Administração, na data supra.


JOAQUIM JOSÉ BONO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração